

PROJETO DE LEI Nº 90/2014

“Acrescenta o inciso IV ao artigo 2º, renomeia o parágrafo único do artigo 5º, acrescenta o §2º ao artigo 5º e altera a redação do caput e das alíneas ‘a’ a ‘c’ do artigo 6º da Lei nº 2.644, de 06 de outubro de 2.009, que concede vantagens para a implantação de novas empresas ligadas à área da Aviação, no entorno do Aeródromo do Município”

ARTIGO 1º: Acrescenta o inciso IV ao artigo 2º, da Lei nº 2.644, de 06 de outubro de 2.009, com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

Parágrafo único:(...)

IV – Desapropriar área para posterior doação, precedida de cessão onerosa, para instalação de novas empresas ou para a ampliação das já existentes, ligadas à área de aviação, visando implementar projeto que atenda ao desenvolvimento socioeconômico do aeródromo e do parque fabril local.”

ARTIGO 2º: Renomeia o parágrafo único do artigo 5º e acrescenta o §2º ao artigo 5º da Lei nº 2.644, de 06 de outubro de 2.009, com a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)

§1º: Após a verificação pelos departamentos competentes, o pedido será encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, que opinará, fundamentadamente, sobre a conveniência ou não da doação de terreno, da construção das instalações, no todo ou em parte, pelo Município e posterior doação das referidas instalações para a empresa, e/ou da realização dos melhoramentos condizentes com a situação.

§2º: No caso do Município não ter disponibilidade financeira para aquisição e posterior doação de área para a empresa requerente, poderá efetuar a desapropriação da área de interesse da empresa que se enquadre no disposto no inciso IV do art. 2º desta Lei, desde que justificado o interesse público, para que esta efetue o pagamento do valor da indenização diretamente em juízo, pelo valor fixado pelo juiz e, tão logo o Município seja imitido na área, transferirá a posse para a empresa beneficiária”.

ARTIGO 3º: Altera a redação do “caput” e das alíneas “a” a “c” do artigo 6º da Lei nº 2.644, de 06 de outubro de 2.009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 6º: Após o cumprimento das exigências formais e havendo parecer favorável do Conselho em referência, o terreno a ser doado ou ser desapropriado será avaliado e em seguida será encaminhado projeto de lei à Câmara Municipal autorizando a doação ou a desapropriação, e estabelecendo as condições das mesmas, que, no mínimo, deverão prever o seguinte:

a) plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, abrangendo, em construção, pelo menos 25% (cinco e cinco por cento) da área a ser doada/desapropriada;

b) exigência do início das construções dentro de 6 (seis) meses a contar da data da publicação da lei de doação ou da imissão da posse no processo judicial de desapropriação;

c) exigência de funcionamento do imóvel doado dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação da lei de doação ou da imissão da posse no processo judicial de desapropriação;

(...)”

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Município a desapropriar área para posterior doação, precedida de cessão onerosa, para instalação de novas empresas ou para a ampliação das já existentes, ligadas à área da aviação, visando implementar projeto que atenda ao desenvolvimento socioeconômico do aeródromo e do parque fabril local.

Tal alteração se justifica tendo em vista que, no caso de impossibilidade financeira de o Município adquirir uma área para posterior doação à empresa ligada à área de aviação, o Município possa desapropriar área necessária para a utilização pela empresa que irá se instalar na nossa cidade e gerar emprego e renda.

Solicitamos a compreensão dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e quatorze (31.07.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

31 de julho de 2.014

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que acrescenta o inciso IV ao artigo 2º, renomeia o parágrafo único do artigo 5º, acrescenta o §2º ao artigo 5º e altera a redação do caput e das alíneas 'a' a 'c' do artigo 6º da Lei nº 2.644, de 06 de outubro de 2.009, que concede vantagens para a implantação de novas empresas ligadas à área da Aviação, no entorno do Aeródromo do Município.

Solicitamos a compreensão dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.